

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

quinta-feira, 5 de novembro de 2020

Diário Oficial

Rondônia, ed. 215 - 42

40/2020/SEJUS-NUALI, id.0011174166 demais documentos juntados aos autos.

A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas:

- **L C SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EI** — CNPJ: 21.371.478/0001-06 para os itens 01 ao 04, pelo critério de menor preço.

Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, RO 05 de Novembro de 2020.

IAN BARROS MOLLMAN  
Pregoeiro ALFA/SUPEL  
Mat. 300013792

Protocolo 0014460071

Portaria nº 131 de 04 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar a Equipe de Licitação KAPPA:**

**I – PREGOEIRO:**

a) IZAURA TAUFMANN FERREIRA.

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) ALINE CRUZ DE OLIVEIRA;

b) CAMILA CAROLINA ROCHA PERES.

**Art. 2º** Fica designado como **Pregoeiro Substituto a servidora CAMILA CAROLINA ROCHA PERES**, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de novembro de 2020.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0014437617

Portaria nº 132 de 04 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:**

**I – PREGOEIRA:**

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) IVANIR BARREIRA DE JESUS;

b) ROGER MARTINS CARDOSO.

**Art. 2º** Fica designada como **Pregoeira Substituta a servidora IVANIR BARREIRA DE JESUS**, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos da titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2020.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0014437875

**AVISO**

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 3

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.468/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item – TIPO DE ABERTURA: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.034343/2020-81

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, de informática e afins (MICROCOMPUTADOR DESKTOP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK, SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas e OUTROS) - visando atender ao Plano de Trabalho do termo de Convênio nº 127/2019 entre Tribunal de Justiça - TJ/RO e a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO., para atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital, que o Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR III, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Fica alterada a sessão pública de abertura para o dia 19/11/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Matrícula 300109135

Protocolo 0014465065

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6699>  
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/20, às 12:12



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **SUPEL-KAPPA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 487/2020/KAPPA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9272**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **SUPEL-KAPPA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 487/2020/KAPPA/SUPEL/RO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 05**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA 25% PARA OS LOTES 03 E 06**  
**EXCLUSIVIDADE ME/EPP PARA OS LOTES 01, 02 E 04**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria n° 131/2020/SUPEL-GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **487/2020/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de adjudicação **POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n° 10.520/02](#) e [n° 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais n° 12.205/06](#), [n° 16.089/2011](#), [n° 21.675/2017](#) e [n° 18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal n° 10.520/2002](#), com a [Lei Complementar n° 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 08 de Dezembro de 2020.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0028.387715/2019-76**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção (ripas, vigas, caibros, pá de metal, pregos, tela de arame, catraca de esticar arame liso, cabo elétrico, moto bomba, conexão tipo T entre outros), além de insumos diversos, para instalação de viveiros florestais, visando efetivar a reinserção de apenados à sociedade, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local de entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 5.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Do prazo:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 5.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da garantia:** Ficam aquelas estabelecidas no item 13 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9272**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. **Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **SUPEL-KAPPA****

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que se enquadrarem nos moldes abaixo:**

5.3.1. Para os **lotes 01, 02 E 04** aplica-se a participação **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP** conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.1.1. Para os **lotes 03 E 06** aplica-se **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com **reserva de cota de 25% às empresas ME/EPP** conforme previsto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.1.1.1. Já para o **lote 05** aplica-se o critério de **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem **reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP**;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

5.3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. . Sob a forma de consórcio;

5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.4. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **SUPEL-KAPPA****

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **SUPEL-KAPPA****

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.16.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.17. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.17.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **SUPEL-KAPPA****

porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **SUPEL-KAPPA****

do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. **Caso haja dúvida** na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.5.2. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA **NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O **ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02**.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. **O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#)**.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **SUPEL-KAPPA****

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## 12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## 13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.1.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **SUPEL-KAPPA****

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.
  - a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
  - a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

b) **Balço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, a ser definido no Edital de Licitação após a cotação de Preços.

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à **aquisição de bens e materiais de consumo comuns**, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até **80.000,00 (oitenta mil reais)** - **fica dispensada a apresentação** de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de **80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** - apresentar **Atestado de Capacidade Técnica que comprove** ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em **características**;

### **13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.**

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **SUPEL-KAPPA****

(UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

## **17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **18 – DO PAGAMENTO**

18.1. Conforme estabelecido no **item 8** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **SUPEL-KAPPA**

**19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Conforme estabelecido no item 14 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Conforme estabelecido no item 12.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1. Conforme estabelecido no item 12.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto conforme estabelecido no item 9 do [Termo de Referência – Anexo I](#).

**23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Unidade Gestora: 18001 - SEDAM, P.A: 2706, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 e 33.90.30, FONTES: 0616;0216 e 232.

**24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **SUPEL-KAPPA****

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9272**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **25 – ANEXOS**

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** – Adendo Esclarecedor I;
- ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- ANEXO V** – Minuta de Solicitação de Adesão à ARP;

Porto Velho-RO, 18 de Novembro de 2020.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira da equipe SUPEL-KAPPA  
Mat. 300094012



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **SUPEL-KAPPA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 487/2020/KAPPA/SUPEL/RO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 05  
AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA 25% PARA OS LOTES 03 E 06  
EXCLUSIVIDADE ME/EPP PARA OS LOTES 01, 02 E 04**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 131/2020/SUPEL-GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **487/2020/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de adjudicação **POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e [nº 18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.520/2002](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.387715/2019-76**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção (ripas, vigas, caibros, pá de metal, pregos, tela de arame, catraca de esticar arame liso, cabo elétrico, moto bomba, conexão tipo T entre outros), além de insumos diversos, para instalação de viveiros florestais, visando efetivar a reinserção de apenados à sociedade, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.11.06.122.2020.2087 e 15.03.06.181.2020.2154.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.

**FONTE DE RECURSOS:** 0202 e 0100.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 561.871,64

**DATA DE ABERTURA:** 08 de Dezembro de 2020, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9272, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 25 de Novembro de 2020.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira da equipe SUPEL-KAPPA

Mat. 300094012

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ALÉM DE INSUMOS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO DE VIVEIROS FLORESTAIS**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo de solicitar a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL para a formação de Registro de Preços - SRP, para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais para Construção, além de Insumos Diversos para Instalação de Viveiros Florestais**, junto as Prefeituras Municipais; Ministério Público Estadual (dependências das Unidades Prisionais, para a reinserção de apenados à sociedade); Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como fundamentação legal as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, e orientado pelo Decreto Estadual n. 18.340/13.

**3. DO OBJETO E OBJETIVO**

**3.1. Do Objeto**

3.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a formação de Registro de Preços - SRP, para futuras e eventuais **aquisições de materiais para construção, além de insumos diversos, para instalação de viveiros florestais**, junto as Prefeituras Municipais, assim como nas dependências de Unidades Prisionais, visando à Recuperação de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal no âmbito do “Projeto Recuperar”, bem como capacitação profissional de internos para produzir mudas de essências florestais.

**3.2. Das Especificações/Quantidades do Objeto**

INSTALAÇÃO DE VIVEIROS FLORESTAIS											
LOTE 1 - MADEIRAS											
Lote	Item	Descrição	Unid.	Pimenta (Abaitará)	Jaru	Ariquemess	Espigão	Porto Velho	Rolim de Moura	Parcerias	Total
01	1	Peças de Madeira tipo "ripas" trabalhada nas seguintes dimensões 2 cm x 4 cm x 3 metros, das espécies: pequiá, faveira ferro, itaúba, garapeira e teca.	Unid.	140	140	140	140	140	140	300	<b>1140</b>
	2	Peças de madeira trabalhada tipo "vigas" com 7cm x 10cm x 3 metros para servir de suporte para tela de sombrite e a irrigação aérea, das espécies: piquiá, faveira ferro, itaúba, garapeira e teca.	Unid	70	70	70	70	70	70	200	<b>620</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

3	Peças de madeira tipo "caibros" nas dimensões de 5 cm x 7,5 cm x 3 metros para construção do barracão.	Peça	30	30	30	30	30	30	30	100	<b>280</b>
4	Porta de madeira nas dimensões (2,10m x 0,80m x 0,03m)	Unid.		2	2	2	2	2	2		<b>10</b>
5	Madeira serrada de primeira nas dimensões 2,5cm x 10cm x 3 metros, tipo "régua", das espécies: piquiá, faveira ferro, itaúba, garapeira, teca e mirindiba.	Unid	150	190	150	150	150	150	150	300	<b>1240</b>

**LOTE 2 - FERRAGENS E FERRAMENTAS**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Pimenta (Abatará)	Jaru	Ariquemess	Espigão	Porto Velho	Rolim de Moura	Parcerias	Total
02	1	Arame liso ovalado, em material galvanizado, para servir de suporte para as mangueiras, microaspersores e fixação do sombrite na madeira. Rolo com 1.000 metros de comprimento.	Rolo	3							<b>3</b>
	2	Pregos na bitola 17 x 21, com cabeça, em aço galvanizado. Para fixar madeiras do viveiro, galpão e demais estruturas de madeiras.	Kg.	10	5	5	5	5	5	10	<b>45</b>
	3	Pá de metal, pequena, de uso para jardim, com cabo de madeira ou outro material resistente, com bico para operar com terra e substratos.	Unid	6	6	6	6	6	6	10	<b>46</b>
	4	Martelos de unha 34 mm, com cabo de madeira para usos geral	Unid	2	2	2	2	2	2	10	<b>22</b>
	5	Enxada larga com cabo de madeira 1,5 metros. Para misturar terra com substratos e realizar pequenas limpezas no terreno.	Unid	5	5	5	5	5	5	20	<b>50</b>
	6	Facões 8 polegadas, lamina de aço com cabo de madeira ou plástico.	Unid.	5	5	5	5	5	5	20	<b>50</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

7	Alicate Universal, em aço, cabo ergonômico, com isolamento elétrico.	Unid	3	3	3	3	3	3	3	10	<b>28</b>
8	Pregos na bitola 19 x 36, com cabeça, em aço galvanizado. Para fixar madeiras do viveiro, galpão e demais estruturas de madeiras.	Kg.	5	5	5	5	5	5	5	10	<b>40</b>
9	Pregos na bitola 18 x 27, com cabeça, em aço galvanizado. Para fixar madeiras do viveiro, galpão e demais estruturas de madeiras.	Kg.	5	5	5	5	5	5	5	15	<b>45</b>
10	Pregos galvanizados 17 x 24.	Kg.	2	2	2	2	2	2	2	30	<b>42</b>
11	Arame em material galvanizado, 1kg (aproximadamente 25m) Fino, espessura de 1mm.	Und.	2	2	2	2	2	2	2	10	<b>22</b>
12	Arame para cerca elétrica – Electro 15, ZN3 250kgf, 2.10 mm, rolo com 1.000 metros,	Rolo	2	2	2	2	2	2	2	10	<b>22</b>
13	Tela de arame liso galvanizado, soldado com malha nas dimensões 10 mm x 10 mm x 1 m de largura, para peneirar terra.	M²	20	20	20	20	20	20	20	30	<b>150</b>
14	Fita métrica com comprimento máximo 30 metros, em material de fibra de vidro, aberta, maleável, com carretilha para enrolar.	Unid	1	1	1	1	1	1	1	10	<b>16</b>
15	Carrinhos de mão, com chassi e caçamba redonda metálica com capacidade para 60 litros, e pneu de borracha com câmara.	Unid.	3	3	3	3	3	3	3	20	<b>38</b>
16	Catraca de esticar arame liso, metal galvanizado, esticar os arames de suporte do sombrite, dentre outras áreas que utilizem o arame.	Und.	22	22	22	22	22	22	22	60	<b>192</b>
17	Lixa para cano, granulação 320 para desbastar a superfície do PVC e melhorar a aplicação do adesivo na superfície do PVC.	Und.	10	10	10	10	10	10	10	20	<b>80</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

18	Tela de arame tipo alambrado com malha de 2,5 x 2,5 cm fio 16 com altura de 1,50m. Estrutura sera apoiada em madeira para impedir a entrada de animais e pessoas alheias ao viveiro	M					200	200	200			<b>600</b>
----	---	---	--	--	--	--	-----	-----	-----	--	--	------------

<b>LOTE 3 - INSUMOS PARA PREPARAR AS MUDAS</b>												
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Pimenta (Abaitará)</b>	<b>Jaru</b>	<b>Arique mes</b>	<b>Espigão</b>	<b>Porto Velho</b>	<b>Rolim de Moura</b>	<b>Parcerias (10)</b>	<b>Total</b>	
<b>03</b>	1	Adubo químico composto de Nitrogênio fósforo e potássio, formulação NPK, 04-14-08, em sacos de 50 kg para fornecimento de nutrientes para as plantas.	Sacos	5	5	5	5	5	5	20	<b>50</b>	
	2	Fungicidas para controle de fungos e doenças ocorrentes em viveiros, com princípio ativo oxicloreto de cobre	Lts.	2	2	2	2	2	2	10	<b>22</b>	
	3	Inseticidas para controle de pragas, como formigas e cupins, com princípio ativo fipronil	Lts	2	2	2	2	5	5	10	<b>28</b>	
	4	Substrato para produção de mudas florestais preferencialmente casca de pinus ou similar para uso em tubetes em embalagens de 25 kg	Sacos	450	50	50	50	50	50	500	<b>1.200</b>	
	5	Calcário para correção do pH do solo em sacos de 40 kg.	Sacos	5	5	5	5	5	5	40	<b>70</b>	
	6	Sacos plásticos de polietileno 10 cm x 20 cm x 0,15 mm na cor preta, com perfurações laterais para saída de água. Servirão para acondicionar as mudas como terra adubada dentro dos recipientes.	Milheiros	21	50	50	50	50	50	140	<b>361</b>	
	7	Tela de sombrite com 3,0 metros de largura por 50 metros comprimento redução de incidência de luz solar em 50%.	Rolo	8	5	5	5	5	5	30	<b>63</b>	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

8	Tubetes redondos capacidade 100 cm <sup>3</sup> . Confeccionados em material de polipropileno atóxico, cor preta, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, com estrias internas.	Milheiros	13							10	<b>23</b>
9	Tubetes redondos capacidade 280 cm <sup>3</sup> material polipropileno na cor preta, estriados internamente para produção de mudas nos canteiros. Confeccionado em polipropileno atóxico, cor preta, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, com estrias internas.	Milheiros	20								<b>20</b>
10	Tubetes redondos capacidade 290 cm <sup>3</sup> material polipropileno na cor preta, estriados internamente para produção de mudas nos canteiros. Confeccionado em polipropileno atóxico, cor preta, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, com estrias internas.	Milheiros								18	<b>18</b>
11	Sacos plásticos de polietileno 15 cm x 25 cm x 0,15 mm. Obs: Recipientes que serão usados para as espécies florestais nativas em sua maioria.	Milheiros	11	11	11	11	11	11	11	150	<b>216</b>
12	Bandejas plastica plana com capacidade para 54 celulas para tubetes de 290 cm <sup>3</sup>	Bandeja								340	<b>340</b>
13	Bandejas plastica plana com capacidade para 54 celulas para tubetes de 280 cm <sup>3</sup>	Bandeja	370								<b>370</b>
14	Bandejas plastica plana com capacidade para 96 celulas para tubetes de 100 cm <sup>3</sup>	Bandeja	140								<b>140</b>

**LOTE 4 - MATERIAL ELÉTRICO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Pimenta (Abaitará)	Jaru	Ariquemes	Espigão	Porto Velho	Rolim de Moura	Parcerias	Total
<b>04</b>	1	Cabo elétrico PP 4x1,5mm, ligações elétricas em geral do viveiro.	Metro	30	30	30	30	30	30	250	<b>430</b>
	2	Cabo elétrico flexível 1,5mm ligações elétricas em geral do viveiro.	Metro	70	70	70	70	70	70	500	<b>920</b>
	3	Cabo paralelo 2x1,5mm ligações elétricas em geral do viveiro.	Metro	10	10	10	10	10	10	100	<b>160</b>
	4	Cabo elétrico PP 2x1,5mm ligações elétricas em geral do viveiro.	Metro	6	6	6	6	6	6	50	<b>86</b>
	5	Cabo elétrico flexível 10mm ligações elétricas da betoneira e motor.	Metro		100	100	40	50	50	100	<b>440</b>
	6	Moto bomba 220 V, 60HZ, 1CV, monofásica, multiestágio adequada para irrigação	Unid.	1	1	1	1	1	1	6	<b>12</b>
	7	Bomba centrífuga monofásica, um estágio, 220 V, 60 HZ, potencia de 1 CV, utilizar em irrigação, cap. Vazão 2,6m³/hora, na pressão de serviço 25 mca	Unid.	1	1	1	1	1	1	6	<b>12</b>
	8	Quadro elétrico para acionamento de bomba, para motores de 1 CV, monofásico nas tensões de 220 V, painel nas dimensões 400mm x 300mm x 200mm, em caixa metálica com chave contactora para acionamento do motor, com rele de proteção.	Unid.	1	1	1	1	1	1	6	<b>12</b>
	9	Quadro de comando elétrico nas dimensões 400 mm x 300 mm x 200 mm, para comandar bomba para captação de água de superfície ou mesmo de poço Amazonas com profundidade de até 6	Unid.		1	1	1	1	1	6	<b>11</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

		metros, dotado de disjuntor bifasico 10 A, rele termico, boia para regulagem de abastecimento de agua no depósito, que no caso, será uma caixa plastica.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<b>LOTE 5 - MATERIAL HIDRAULICO</b>											
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Pimenta (Abaítará)</b>	<b>Jaru</b>	<b>Ariques</b>	<b>Espigão</b>	<b>Porto Velho</b>	<b>Rolim de Moura</b>	<b>Parcerias</b>	<b>Total</b>
<b>05</b>	1	Mangueiras plásticas de PVC com ¾ polegadas de na cor verde resistente a dobras no manuseio.	Metros	50	50	50	50	50	50	120	<b>420</b>
	2	Caixa plástica de polietileno capacidade de armazenamento de 250 litros água c/ tampa	Unid.	2	2	2	2	2	2	10	<b>22</b>
	3	Luva redução soldável, macho x fêmea, 2x 1.1/2, material de ferro para o sistema de irrigação.	Und.	1	1	1	1	1	1	10	<b>16</b>
	4	Adaptador BS RM, adaptador soldável interno e rosca externo, com 50mm x 2” material PVC, para o sistema de irrigação.	Und.	6	6	6	6	6	6	10	<b>46</b>
	5	Adaptador com flange, material de PVC, para entrada/saída de caixa d’água, tamanho de 50mm.	Und.	1	1	1	1	1	1	10	<b>16</b>
	6	Curva rosca dupla 2” x 1”, peça para conectar mangueiras no recalque das bombas, em ferro maleável.	Und.	1	1	1	1	1	1	5	<b>11</b>
	7	Conexão tipo “T” soldável, em PVC, soldável, com a bitola de 50mm para o sistema de irrigação.	Und.	2	2	2	2	2	2	5	<b>17</b>
	8	Cap soldável, em PVC, bitola de 50mm para o sistema de irrigação.	Und.	3	3	3	3	3	3	20	<b>38</b>
	9	Conexão tipo “T” soldável, em PVC, com derivação de rosca, com a	Und.	15	15	15	15	15	15	30	<b>120</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

	bitola de 50mm x 1" para o sistema de irrigação.										
10	Bucha de redução roscável 1"x3/4"	Und.	15	15	15	15	15	15	30	<b>120</b>	
11	Adaptador em PVC, soldável curto com a bitola de 25mm x 3/4, para ligação do sistema de irrigação.	Und.	15	15	15	15	15	15	80	<b>140</b>	
12	Cap soldável, em PVC, bitola de 25mm para o sistema de irrigação.	Und.	10	10	10	10	10	10	50	<b>110</b>	
13	Mangueira tubo Pelbd, 16mm rolo 500 mts PN 25 para irrigação	Rolo	2	2	2	2	2	2	10	<b>22</b>	
14	Abraçadeira de nylon, tamanho de 10cm, para fixar os canos nos arames na cobertura do viveiro.	Und.	300	300	300	300	300	300	500	<b>2300</b>	
15	Conexão tipo "T" soldável com redução, em PVC, bitola de 50 mm x 32 mm para o sistema de irrigação.	Und.	3	3	3	3	3	3	30	<b>18</b>	
16	Cap soldável, em PVC, bitola de 32mm para o sistema de irrigação.	Und.	3	3	3	3	3	3	30	<b>48</b>	
17	Conexão tipo "T" soldável, em PVC, bitola de 32mm para o sistema de irrigação.	Und.	12	12	12	12	12	12	80	<b>172</b>	
18	Luva Soldável e com Rosca em PVC, bitola de 32 mm x 1"	Und.	12	12	12	12	12	12	80	<b>172</b>	
19	Bucha de redução de 1" x 1/2", material PVC para o sistema de irrigação.	Und.	12	12	12	12	12	12	80	<b>140</b>	
20	Adesivo plástico, frasco com 175 gr com pincel, para vedação das tubulações de PVC do sistema de irrigação.	Und.	3	3	3	3	3	3	20	<b>38</b>	
21	Chula plástica de 17 mm	Und	30	30	30	30	30	30	300	<b>480</b>	
22	Abraçadeira de nylon, tamanho de 15 cm, para fixar os canos nos arames na cobertura do viveiro com sombrite.	Uni.	300	300	300	300	300	300	600	<b>2400</b>	
23	Caixa para depósito de água, em plástico, com capacidade de armazenamento de 5.000 litros.	Und			1					<b>1</b>	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

24	Caixa d'água plástica em polietileno para 250 lts de água.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	10	<b>22</b>
25	Caixa d'água plástica em polietileno estrutural capacidade para 3000 lts com tampa	Unid		1		1	1	1	1	6	<b>10</b>
26	Luvas plásticas em PVC roscavel de 2" x 1"	Unid	5	5	5	5	5	5	5	20	<b>50</b>
27	Mangueira cristal transparente trançada 2" x 5mm	M	30	30	30	30	30	30	30	300	<b>480</b>
28	Boia para caixa D'água reforçada com uma polegada, com vazão plena ou completa.	Unid				1	1	1	1	10	<b>13</b>
29	Flange roscável em PVC de 1"1/2 para caixa d'água	Unid			1		1	1	1	10	<b>12</b>
30	Mangueira preta plástica nas especificações 1"1/2 x 3,5mm x 100 m.	Rolo						1		6	<b>6</b>
31	Regadores de plásticos, com a capacidade de armazenamento de 10 litros, material polietileno, usado em jardinagem.	Unid	4	4	4	4	4	4	4	30	<b>54</b>
32	União de 2", com todo material galvanizado com assento bronze, para condução de água do sistema de irrigação.	Und.	2	2	2	2	2	2	2	12	<b>24</b>
33	Curva em PVC em 90°, utilizado para irrigação, soldável, na bitola de 50 mm	Und.	7	7	7	7	7	7	7	40	<b>82</b>
34	Tubo irrigação, em PVC, soldável PN 80, barra com 6 metros com a bitola de 50 mm para o sistema de irrigação.	Und.	10	10	10	10	10	10	10	60	<b>120</b>
35	Válvula ventosa com a bitola de 1", para eliminar entrada de Ar/Quebra de vácuo no sistema de irrigação.	Und.	2	2	2	2	2	2	2	10	<b>22</b>
36	Cano em PVC, soldável PN 60, barra com 6 metros com a bitola de 3/4 para o sistema de irrigação.	Und.	10	10	10	10	10	10	10	60	<b>120</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

37	Tubo irrigação, em PVC, soldável PN 60 DN 32, barra com 6 metros, 50 mm para o sistema de irrigação.	Und.	8	8	8	8	8	8	80	<b>128</b>
38	Registro inicial de linha PVC com de 16mm de espessura	Und.	30	30	30	30	30	30	100	<b>280</b>
39	Niple duplo, material em PVC de 2",	Und.	5	5	5	5	5	5	40	<b>70</b>

<b>LOTE 6 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>											
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Pimenta (Abaitará)</b>	<b>Jaru</b>	<b>Ariquemess</b>	<b>Espigão</b>	<b>Porto Velho</b>	<b>Rolim de Moura</b>	<b>Parcerias</b>	<b>Total</b>
<b>06</b>	1	Bomba costal para pulverização de adubo foliar e contra fungos e pragas, com capacidade para 18 litros, em plástico polietileno aditivado, resistente a produtos químicos, com base reforçada.	Unid.	2	2	2	2	2	2	10	<b>22</b>
	2	Betoneira, para misturar os substratos tanto para sacolas bem como para os tubetes, com capacidade para 150 litros e motor com 2CV de potência na voltagem: 220 volts.	Unid.	1	1	1	1	1	1		<b>6</b>
	3	Telha em Fibrocimento ondulada, nas dimensões de 2,44 x 50 x 3mm.	Unid.	44	40	40	40	40	40		<b>244</b>
	4	Motobomba monofásica 220V 60HZ 1.0 CV, multistágio, adequada para irrigação de pequeno porte.	Unid.	1	1	1	1	1	1	6	<b>12</b>
	5	Registro de gaveta 2", em liga de cobre, elastômeros e plástico de engenharia, para ser utilizado no sistema de irrigação.	Unid.	1	1	1	1	1	1	10	<b>16</b>
	6	Filtro de discos 2", material de polipropileno, com elemento filtrante em discos, para suporte até 8 bar (20°C), com conexões de rosca.	Unid.	1	1	1	1	1	1		<b>6</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

7	Manômetro preenchido com glicerina, material de liga de cobre, com cabo de aço inoxidável, 60 mca.	Und.	2	2	2	2	2	2	2	10	<b>22</b>
8	Quadro elétrico para acionamento de bomba de recalque, para motores de 1 CV, trifásico, nas tensões 220V, Paineis com Dimensões de 400 mm x 300mm x 200 mm; com disjuntores de Proteção Contra Curto dos Motores; com chaves contactoras de Potência para acionamento dos motores; com Reles térmicos de Proteção com regulagem de corrente; com Disjuntor de proteção do Comando Elétricos; e com Chave seletora de três Posições na Frontal do Paineis	Und.	1	1	1	1	1	1	1	6	<b>12</b>
9	Quadro de comando elétrico para bomba submersa composto por: uma caixa metálica de 30 x 40 x 20 cm, com disjuntor bifásico 10a, contactora trifásica, relé termico com regulagem de 4 a 7a uma chave de 16a três posições (automático/desliga/manual); um sinalizador bomba ligada; um sinalizador bomba desligada.	Und.								5	<b>5</b>
10	Microaspersor completo para irrigação, tipo bailarina em material de PVC, com capacidade de vazão de 40litros de água por hora, com os seguintes componentes: haste plástica em PVC para suporte do microaspersor, com extensão de 60 cm, com microtubo de diametro de 4mm e extensão de 60 cm, dotado de conector	Uni.	60	80	80	80	80	80	80	400	<b>860</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

	para conectar-se à mangueira de irrigação.										
11	Bomba centrífuga monofásica, um estágio, 220 volts, 60 Hz, potência de 1CV, utilizada em irrigação, com capacidade de vazão de 2,6 m <sup>3</sup> /hora, na pressão de serviço de 25 mca.	Unid	1	1	1	1	1	1	6	12	

#### **4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Justificativa Geral**

4.1.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental/ SEDAM, órgão da Administração Direta, com sede e foro na cidade de Porto Velho – RO, tem como missão a salvaguarda dos recursos ambientais, na busca do ponto de equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e social do Estado de Rondônia, respeitando o meio ambiente e a boa qualidade de vida.

Tendo em vista o cumprimento de sua missão, a SEDAM, tem como finalidades básicas:

I- Promover a formulação, implantação e implementação da política estadual de desenvolvimento ambiental;

II- Formular e implementar programas e projetos que visem o ordenamento, proteção, preservação, exploração e conservação do meio ambiente no Estado de Rondônia, de forma sistemática e contínua, em articulação com órgãos federais, estaduais e municipais;

III- Monitorar a qualidade ambiental do Estado, oferecendo subsídios e medidas que permitam a sustentabilidade socioeconômica e ecológica do Estado de Rondônia e;

IV- Autorizar licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos utilizadores e exploradores de recursos naturais.

A presente aquisição é decorrente do **Termo de Cooperação a ser firmado com o Ministério Público Estadual - MPE, Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS e Prefeituras Municipais**, que tem como objetivo a instalação de Viveiros Florestais.

Visando à recuperação de áreas de preservação permanente e reserva legal a implantação de viveiros é um instrumento de suma importância dentro do processo de recuperação de áreas degradadas, pois serve como célula reprodutora das espécies vegetais, tanto de espécies nativas quanto exóticas.

O Projeto Recuperar consiste na proteção e recuperação de áreas degradadas, assim como de nascentes de recursos hídricos.

##### **4.2. Das Quantidades**

4.2.1. Os critérios estabelecidos para estipular o quantitativo para cada item foram realizados levando-se em consideração que a SEDAM, irá atender os conveniados no âmbito do Projeto Recuperar e do PRA que tem por objetivo a implantação de viveiros para produção anual de 15.000 (quinze mil) mudas, objetivando a recuperação de áreas degradadas e áreas de preservação permanente, bem como para a manutenção do em Viveiros Municipais do Estado de Rondônia.

##### **4.3. Da compra através de Registro de Preços**

4.3.1. Neste contexto, o SRP em tela, justifica-se em decorrência das imposições do Decreto Estadual 18.340/2013 – “Regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.” o art. 3º, caput, assevera:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo;

...

§ 1º. Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da administração, observando o disposto neste Decreto.

É o caso dos autos, com a imposição de liberação de orçamento mensal e bimestral, *per si só*, obriga a **previsão de entregas parceladas** das aquisições.

Atento aos ditames do Decreto retro, e coadunando com a disponibilidade orçamentária mensal e bimestral, ou seja, com a ata de registro de preços será possível aquisições módicas, parceladas para atendimento bimestral, sem comprometimento do orçamento das unidades, adequando-se as normas do Decreto 18.340/13.

## **5. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

### **5.1. Do Local e Forma de Entrega**

5.1.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, sendo os materiais permanentes entregues nas dependências da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT/GPM do Governo do Estado de Rondônia (Almoxarifado Central), sito à rua Antônio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, e os materiais de consumo deverão ser entregues nas dependências da Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, localizado na Estrada do Santo Antonio nº 5323, Bairro: Triângulo, Porto Velho - RO, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

5.1.2. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (69 3212-9218 ou 69 98482-8593).

5.1.3. Na entrega dos materiais, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção.

5.1.4. Na entrega dos produtos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura e certificado de garantia.

### **5.2. Do Prazo**

5.2.1. A(s) contratação (s) será(ão) realizada (s), de forma parcelada, mediante solicitação da SEDAM.

5.2.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

5.2.3. Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 30 (trinta) dias de tolerância para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação.

### **5.3. Das Condições de Entrega**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

5.3.1. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com as originais do fabricante.

5.3.2. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

5.3.3. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

## **6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

6.1. As faturas de bens ou serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através de portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º Andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.

6.2. O recebimento, conforme a Lei Federal n. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) se dará na forma abaixo:

6.3. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE** para efeito da verificação da conformidade dos materiais/serviços fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

6.4. Não serão recebidos ainda que provisoriamente os materiais/produto que:

a) Sejam entregues para recebimento com as especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência;

b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

6.5. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO**, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

6.6. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

6.7. Se após o recebimento provisório ou definitivo forem constatados os surgimentos de defeitos que se encontravam ocultos ou não possíveis de se verificar antes de início de utilização dos serviços estando assim em desacordo com o especificado será a empresa notificada a fazer a sua correção no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

6.8. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer assistência técnica durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto enquanto perdurar o período de assistência técnica, evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Unidade Gestora: 18001 - SEDAM, P.A: 2706, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 e 33.90.30, FONTES: 0616;0216 e 232.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73 “I, b” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos no local

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

definido conforme item 5, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**.

8.2. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em **plena validade**.

8.3. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde encontrar-se o processo administrativo e houver sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

8.4. A certidão Positiva com efeitos de Negativa será aceita nas mesmas condições quanto a seus efeitos e validade.

8.5. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

10.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

10.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

### **11.1. Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **11.2. Qualificação Técnica**

- a) Os licitantes interessados, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, a ser definido no Edital de Licitação após a cotação de Preços.

[...] Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de	Atestado	de	Capacidade	Técnica;
II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características; [...]"				

#### **11.3. Qualificação Econômico Financeira**

- a) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, por meio da aferição de Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- b.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica."

#### **11.4. Regularidade Fiscal**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.5. Regularização Trabalhista**

- a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**11.6. Do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal**

Apresentar declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 14 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998.

**11.7. DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 12º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE RONDÔNIA)**

- a) A empresa CONTRATADA, deverá apresentar como condição para assinatura do contrato a declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao 12º da Constituição do Estado de Rondônia, que não possui nenhum vínculo com a Administração Pública.

**12. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1. Da Contratante**

- 12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 12.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 12.1.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

**12.2. Da Contratada/Fornecedor**

- 12.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da CONTRATADA, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

- a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;
- e) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens.
- g) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993.

### **13. DA GARANTIA**

- 13.1. A garantia mínima dos bens será de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento do referido objeto.
- 13.2. Os produtos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.
- 13.3. O produto deverá ser acondicionado em sua embalagem original fechada.
- 13.4. O fornecedor deverá substituir o material que apresentar divergências nas suas especificações que afetem seu desempenho no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a SEDAM, contados do recebimento da comunicação emitido pela SEDAM.

### **14. SANÇÕES**

- 14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
- 14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 14.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

14.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais N. 12.234/2006 e 12.205/06, que regulamentam a Lei Federal N. 10.520/02 na esfera estadual.

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

14.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

*\* incidente sobre a parte inadimplida do contrato"*

14.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

14.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

14.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

14.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **15. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O prazo de vigência do presente SRP será de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial - DIOF.

15.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de preços terão sua vigência 12 (doze) meses após assinado.

## **16. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

## **17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

17.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

17.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço. ”

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

17.5. O instrumento convocatório preverá que **o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

**18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

18.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

19.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

19.2. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

**20. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

20.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

20.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às supressões, permanece o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93.

20.4. Alerta-se ao CONTRATADO que a assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

**21. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

21.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

21.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

21.3. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

21.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que “*Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...*”.

**22. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

22.1. A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 suas posteriores alterações.

22.2. Concernente à seleção de empresa para realização da contratação/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

**23. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

23.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93.

23.2. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

**24. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

24.1. O critério de julgamento da proposta na presente contratação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**25. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE**

É de suma importância para a Administração Pública que a contratação ocorra em um único lote, visando à obtenção de menor preço na etapa dos lances, em atendimento ao Princípio da Economicidade (pois o parcelamento pode causar perda da economia de escala), para se evitar o grande dispêndio de atividades, tais como o controle, acompanhamento, fiscalização do contrato e execução financeira, que poderá ocasionar prejuízo ao erário público, bem como para resguardar a qualidade do produto ofertado e ainda a contratação por um único lote ampliará a concorrência.

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

“3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.”

É de asseverar que a licitação dividida em lotes por gênero, demonstra-se ser economicamente viável a aquisição, haja vista alguns itens terem quantidades pequenas, não atraindo assim interessados.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

Desse modo, demonstra-se ser conveniente e oportuno que não haja o parcelamento do objeto, haja vista que caso a licitação seja por item, poderá a empresa vencedora de um dos itens por circunstância gerais não entregar, prejudicando num todo, pois cada item preenche o outro, sendo desse modo imprescindível que a licitação ocorra em lote.

O agrupamento por lote de itens que guardam homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade".

**26. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP/DECRETO 21.675/2017**

26.1. Deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme Decreto Estadual n. 21.675/2017, para fins de participação na licitação.

**27. JUSTIFICATIVA DA APLICABILIDADE DA RESERVA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS/ DECRETO 21.675/2017**

27.1. Poderá ser reservado cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no art. 8º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a critério da SUPEL.

**28. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

28.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**Elaboração:**

**Aline Brito Moreira**

Assessora - GAD/SEDAM

**Revisão:**

**Katiuscia Dias Izidoro**

Gerente Administrativa - GAD/COPAF/SEDAM

**Aprovação/Ordenador:**

**Edgard Menezes Cardozo**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **SUPEL-KAPPA**

**ANEXO II DO EDITAL – ADENDO ESCLARECEDOR I**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 487/2020/KAPPA/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028.387715/2019-76**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção (ripas, vigas, caibros, pá de metal, pregos, tela de arame, catraca de esticar arame liso, cabo elétrico, moto bomba, conexão tipo T entre outros), além de insumos diversos, para instalação de viveiros florestais, visando efetivar a reinserção de apenados à sociedade, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 13/09/2019, torna público aos interessados, que **em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Portaria nº 236/2019/SUPEL-CI, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 30/10/2019** e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar, os quais estarão disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), conforme segue:

**I** - Deverão os licitantes, após a publicação do Edital no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado.

**II** - O método adotado de disputa para o referido Pregão será o **ABERTO**, conforme previsão do artigo 32, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 que será da seguinte forma:

**Modo de disputa aberto**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**O valor Estimado para a presente aquisição é de R\$ 561.871,64, logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.**

Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal nº 10.024/2019, no presente certame, não exclui a necessidade e o dever de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

As regras quanto à forma de apresentação previstas nos dispositivos **11 e 13** e seus subitens do Edital que se referem a aceitação de propostas de preços e documentos de habilitação, serão analisadas caso a caso após a abertura do certame devidamente registradas no chat mensagem, dada as novas regras do Decreto Federal e alterações no Sistema do Comprasnet.

Registra-se que, os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o Sistema de Compras utilizado por este Órgão COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e, que tão logo seja editado o Decreto Estadual do Estado de Rondônia, os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

Porto Velho-RO, 25 de Novembro de 2020.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira da equipe SUPEL-KAPPA  
Mat. 300094012



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

**ANEXO III DO EDITAL – QUADRO DE ESTIMATIVA**

<b>GRUPO 1 - EXCLUSIVO</b>					
<b>REF. LOTE 01 - PEÇAS DE MADEIRA</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	1.	Peças de Madeira tipo "ripas" trabalhada nas seguintes dimensões 2 cm x 4 cm x 3 metros, das espécies: pequiá, faveira ferro, itaúba, garapeira e teca.	Unid.	1140	<b>R\$ 9.120,00</b>
	2.	Peças de madeira trabalhada tipo "vigas" com 7cm x 10cm x 3 metros para servir de suporte para tela de sombrite e a irrigação aérea, das espécies: piquiá, faveira ferro, itaúba, garapeira e teca.	Unid.	620	<b>R\$ 42.315,00</b>
	3.	Peças de madeira tipo "caibros" nas dimensões de 5 cm x 7,5 cm x 3 metros para construção do barracão.	Unid.	280	<b>R\$ 5.320,00</b>
	4.	Porta de madeira nas dimensões (2,10m x 0,80m x 0,03m)	Unid.	10	<b>R\$ 2.425,00</b>
	5.	Madeira serrada de primeira nas dimensões 2,5cm x 10cm x 3 metros, tipo "réguas", das espécies: piquiá, faveira ferro, itaúba, garapeira, teca e mirindiba.	Unid.	1240	<b>R\$ 7.440,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 66.620,00</b>

<b>GRUPO 2 - EXCLUSIVO</b>					
<b>REF. LOTE 02 - FERRAGENS E FERRAMENTAS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>2</b>	1.	Arame liso ovalado, em material galvanizado, para servir de suporte para as mangueiras, microaspersores e fixação do sombrite na madeira. Rolo com 1.000 metros de comprimento.	Rolo	<b>3</b>	<b>R\$ 1.116,00</b>
	2.	Pregos na bitola 17 x 21, com cabeça, em aço galvanizado. Para fixar madeiras do viveiro, galpão e demais estruturas de madeiras.	Kg	<b>45</b>	<b>R\$ 452,70</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

<b>GRUPO 2 - EXCLUSIVO</b>					
<b>REF. LOTE 02 - FERRAGENS E FERRAMENTAS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	3.	Pá de metal, pequena, de uso para jardim, com cabo de madeira ou outro material resistente, com bico para operar com terra e substratos.	Unid.	<b>46</b>	R\$ 1.297,66
	4.	Martelos de unha 34 mm, com cabo de madeira para usos geral.	Unid.	<b>22</b>	<b>R\$ 1.072,50</b>
	5.	Enxada larga com cabo de madeira 1,5 metros. Para misturar terra com substratos e realizar pequenas limpezas no terreno.	Unid.	<b>50</b>	R\$ 1.524,00
	6.	Facões 8 polegadas, lamina de aço com cabo de madeira ou plástico.	Unid.	<b>50</b>	<b>R\$ 1.162,50</b>
	7.	Alicate Universal, em aço, cabo ergonômico, com isolamento elétrico.	Unid.	<b>28</b>	<b>R\$ 1.150,52</b>
	8.	Pregos na bitola 19 x 36, com cabeça, em aço galvanizado. Para fixar madeiras do viveiro, galpão e demais estruturas de madeiras.	Kg	<b>40</b>	<b>R\$ 452,00</b>
	9.	Pregos na bitola 18 x 27, com cabeça, em aço galvanizado. Para fixar madeiras do viveiro, galpão e demais estruturas de madeiras.	Kg	<b>45</b>	<b>R\$ 508,50</b>
	10.	Pregos galvanizados 17 x 24.	Kg	<b>42</b>	<b>R\$ 399,00</b>
	11.	Arame em material galvanizado, 1kg (aproximadamente 25m) Fino, espessura de 1mm.	Und	<b>22</b>	<b>R\$ 536,36</b>
	12.	Arame para cerca elétrica – Electro 15, ZN3 250kgf, 2.10 mm, rolo com 1.000 metros,	Rolo	<b>22</b>	<b>R\$ 1.034,00</b>
	13.	Tela de arame liso galvanizado, soldado com malha nas dimensões 10 mm x 10 mm x 1 m de largura, para peneirar terra.	M²	<b>150</b>	R\$ 4.399,50
	14.	Fita métrica com comprimento máximo 30 metros, em material de fibra de vidro, aberta, maleável, com carretilha para enrolar.	Unid.	<b>16</b>	<b>R\$ 682,08</b>

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300094012

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. XXXXXXXXXXXXX



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

<b>GRUPO 2 - EXCLUSIVO</b>					
<b>REF. LOTE 02 - FERRAGENS E FERRAMENTAS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	15.	Carrinhos de mão, com chassi e caçamba redonda metálica com capacidade para 60 litros, e pneu de borracha com câmara.	Unid.	<b>38</b>	<b>R\$ 4.028,00</b>
	16.	Catraca de esticar arame liso, metal galvanizado, esticar os arames de suporte do sombrite, dentre outras áreas que utilizem o arame.	Unid.	<b>192</b>	<b>R\$ 1.459,20</b>
	17.	Lixa para cano, granulação 320 para desbastar a superfície do PVC e melhorar a aplicação do adesivo na superfície do PVC.	Unid.	<b>80</b>	<b>R\$ 143,20</b>
	18.	Tela de arame tipo alambrado com malha de 2,5 x 2,5 cm fio 16 com altura de 1,50m. Estrutura sera apoiada em madeira para impedir a entrada de animais e pessoas alheias ao viveiro.	M	<b>600</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 30.417,72</b>

<b>GRUPO 3 - AMPLA</b>					
<b>REF. LOTE 03 - INSUMO PARA PREPARAR AS MUDAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>3</b>	1.	Adubo químico composto de Nitrogênio fósforo e potássio, formulação NPK, 04-14-08, em sacos de 50 kg para fornecimento de nutrientes para as plantas.	Sacos	<b>38</b>	<b>R\$ 4.427,00</b>
	2.	Fungicidas para controle de fungos e doenças ocorrentes em viveiros, com princípio ativo oxicloreto de cobre	Lts	<b>17</b>	<b>R\$ 1.015,75</b>
	3.	Inseticidas para controle de pragas, como formigas e cupins, com princípio ativo fipronil	Lts	<b>21</b>	<b>R\$ 2.989,98</b>
	4.	Substrato para produção de mudas florestais preferencialmente casca de pinus ou similar para uso em tubetes em embalagens de 25 kg	Sacos	<b>900</b>	<b>R\$ 39.960,00</b>
	5.	Calcário para correção do pH do solo em sacos de 40 kg.	Sacos	<b>53</b>	<b>R\$ 1.746,35</b>

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300094012

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. XXXXXXXXXXXX



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **SUPEL-KAPPA**

<b>GRUPO 3 - AMPLA</b>					
<b>REF. LOTE 03 - INSUMO PARA PREPARAR AS MUDAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	6.	Sacos plásticos de polietileno 10 cm x 20 cm x 0,15 mm na cor preta, com perfurações laterais para saída de água. Servirão para acondicionar as mudas como terra adubada dentro dos recipientes.	Milheiros	271	R\$ 10.170,63
	7.	Tela de sombrite com 3,0 metros de largura por 50 metros comprimento redução de incidência de luz solar em 50%.	Rolo	47	R\$ 14.957,75
	8.	Tubetes redondos capacidade 100 cm <sup>3</sup> . Confeccionados em material de polipropileno atóxico, cor preta, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, com estrias internas.	Milheiros	17	R\$ 17,00
	9.	Tubetes redondos capacidade 280 cm <sup>3</sup> material polipropileno na cor preta, estriados internamente para produção de muda s nos canteiros. Confeccionado em polipropileno atóxico, cor preta, fotoestabilizada com aditivo antiultravioleta, com estrias internas.	Milheiros	15	R\$ 10,35
	10.	Tubetes redondos capacidade 290 cm <sup>3</sup> material polipropileno na cor preta, estriados internamente para produção de muda s nos canteiros. Confeccionado em polipropileno atóxico, cor preta, fotoestabilizada com aditivo antiultravioleta, com estrias internas.	Milheiros	14	R\$ 12,74
	11.	Sacos plásticos de polietileno 15 cm x 25 cm x 0,15 mm. Obs: Recipientes que serão usados para as espécies florestais nativas em sua maioria.	Milheiros	162	R\$ 8.424,00
	12.	Bandejas plastica plana com capacidade para 54 celulas para tubetes de 290 cm <sup>3</sup>	Bandeja	255	R\$ 20.229,15
	13.	Bandejas plastica plana com capacidade para 54 celulas para tubetes de 280 cm <sup>3</sup>	Bandeja	278	R\$ 19.635,14
	14.	Bandejas plastica plana com capacidade para 96 celulas para tubetes de 100 cm <sup>3</sup>	Bandeja	105	R\$ 8.295,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>R\$ 131.890,84</b>



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **SUPEL-KAPPA**

<b>GRUPO 4 - EXCLUSIVO</b>					
<b>REF. LOTE 3.1 - INSUMO PARA PREPARAR AS MUDAS ( COTA EXCLUSIVA)</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>3.1</b>	1.	Adubo químico composto de Nitrogênio fósforo e potássio, formulação NPK, 04-14-08, em sacos de 50 kg para fornecimento de nutrientes para as plantas.	Sacos	12	R\$ 1.398,00
	2.	Fungicidas para controle de fungos e doenças ocorrentes em viveiros, com princípio ativo oxicloreto de cobre	Lts	05	R\$ 298,75
	3.	Inseticidas para controle de pragas, como formigas e cupins, com princípio ativo fipronil	Lts	07	R\$ 996,66
	4.	Substrato para produção de mudas florestais preferencialmente casca de pinus ou similar para uso em tubetes em embalagens de 25 kg	Sacos	300	R\$ 13.320,00
	5.	Calcário para correção do pH do solo em sacos de 40 kg.	Sacos	17	R\$ 560,15
	6.	Sacos plásticos de polietileno 10 cm x 20 cm x 0,15 mm na cor preta, com perfurações laterais para saída de água. Servirão para acondicionar as mudas como terra adubada dentro dos recipientes.	Milheiros	90	R\$ 3.377,70
	7.	Tela de sombrite com 3,0 metros de largura por 50 metros comprimento redução de incidência de luz solar em 50%.	Rolo	16	R\$ 5.092,00
	8.	Tubetes redondos capacidade 100 cm <sup>3</sup> . Confeccionados em material de polipropileno atóxico, cor preta, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, com estrias internas.	Milheiros	6	R\$ 6,00
	9.	Tubetes redondos capacidade 280 cm <sup>3</sup> material polipropileno na cor preta, estriados internamente para produção de muda s nos canteiros. Confeccionado em polipropileno atóxico, cor preta, fotoestabilizada com aditivo antiultravioleta, com estrias internas.	Milheiros	5	R\$ 3,45
	10.	Tubetes redondos capacidade 290 cm <sup>3</sup> material polipropileno na cor preta, estriados internamente para produção de muda s nos canteiros. Confeccionado em polipropileno atóxico, cor preta, fotoestabilizada com aditivo antiultravioleta, com estrias internas.	Milheiros	4	R\$ 3,64



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

<b>GRUPO 4 - EXCLUSIVO</b>					
<b>REF. LOTE 3.1 - INSUMO PARA PREPARAR AS MUDAS ( COTA EXCLUSIVA)</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	11.	Sacos plásticos de polietileno 15 cm x 25 cm x 0,15 mm. Obs: Recipientes que serão usados para as espécies florestais nativas em sua maioria.	Milheiros	54	R\$ 2.808,00
	12.	Bandejas plastica plana com capacidade para 54 celulas para tubetes de 290 cm <sup>3</sup>	Bandeja	85	R\$ 6.743,05
	13.	Bandejas plastica plana com capacidade para 54 celulas para tubetes de 280 cm <sup>3</sup>	Bandeja	92	R\$ 6.497,96
	14.	Bandejas plastica plana com capacidade para 96 celulas para tubetes de 100 cm <sup>3</sup>	Bandeja	35	R\$ 2.765,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>R\$ 43.870,36</b>

<b>GRUPO 5 - AMPLA</b>					
<b>REF. LOTE 04 - MATERIAL ELÉTRICO</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>4</b>	1.	Cabo elétrico PP 4x1,5mm, ligações elétricas em geral do viveiro.	Metro	430	R\$ 3.010,00
	2.	Cabo elétrico flexível 1,5mm ligações elétricas em geral do viveiro.	Metro	920	R\$ 846,40
	3.	Cabo paralelo 2x1,5mm ligações elétricas em geral do viveiro.	Metro	160	R\$ 542,40
	4.	Cabo elétrico PP 2x1,5mm ligações elétricas em geral do viveiro.	Metro	86	R\$ 291,54
	5.	Cabo elétrico flexível 10mm ligações elétricas da betoneira e motor.	Metro	440	R\$ 3.462,80
	6.	Moto bomba 220 V, 60HZ, 1CV,monofásica,multiestagio adequada para irrigação	Unid.	12	R\$ 11.960,04
	7.	Bomba centrífuga monofasica, um estagio, 220 V, 60 HZ, potencia de 1 CV, utilizar em irrigação, cap. Vazão 2,6m <sup>3</sup> /hora, na pressaõ de serviço 25 mca	Unid.	12	R\$ 15.219,96

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300094012

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. XXXXXXXXXX





**RONDÔNIA**  
Governos do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

<b>GRUPO 5 - AMPLA</b>					
<b>REF. LOTE 04 - MATERIAL ELÉTRICO</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	8.	Quadro elétrico para acionamento de bomba, para motores de 1 CV, monofásico nas tensões de 220 V, painel nas dimensões 400mm x 300mm x 200mm, em caixa metálica com chave contactora para acionamento do motor, com rele de proteção.	Unid.	<b>12</b>	<b>R\$ 23.799,96</b>
	9.	Quadro de comando elétrico nas dimensões 400 mm x 300 mm x 200 mm, para comandar bomba para captação de água de superfície ou mesmo de poço Amazonas com profundidade de até 6 metros, dotado de disjuntor bifásico 10 A, rele termico, boia para regulagem de abastecimento de água no depósito, que no caso, será uma caixa plastica.	Unid.	<b>11</b>	<b>R\$ 26.216,63</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b>					<b>R\$ 85.349,73</b>

<b>GRUPO 6 - AMPLA</b>					
<b>REF. LOTE 05 - MATERIAL HIDRAULICO</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>5</b>	1.	Mangueiras plásticas de PVC com 3/4 polegadas de na cor verde resistente a dobras no manuseio.	Metros	<b>420</b>	<b>R\$ 1.352,40</b>
	2.	Caixa plástica de polietileno capacidade de armazenamento de 250 litros água c/ tampa	Unid.	<b>22</b>	<b>R\$ 4.605,26</b>
	3.	Luva redução soldável, macho x fêmea, 2x 1.1/2, material de ferro para o sistema de irrigação.	Und.	<b>16</b>	<b>R\$ 754,72</b>
	4.	Adaptador BS RM, adaptador soldável interno e rosca externo, com 50mm x 2" material PVC, para o sistema de irrigação.	Und.	<b>46</b>	<b>R\$ 161,00</b>
	5.	Adaptador com flange, material de PVC, para entrada/saída de caixa d'água, tamanho de 50mm.	Und.	<b>16</b>	<b>R\$ 338,88</b>
	6.	Curva rosca dupla 2" x 1", peça para conectar mangueiras no recalque das bombas, em ferro maleável.	Und.	<b>11</b>	<b>R\$ 777,70</b>

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300094012

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. XXXXXXXXXXXXX



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

<b>GRUPO 6 - AMPLA</b>					
<b>REF. LOTE 05 - MATERIAL HIDRAULICO</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	7.	Conexão tipo “T” soldável, em PVC, soldável, com a bitola de 50mm para o sistema de irrigação.	Und.	17	R\$ 138,21
	8.	Cap soldável, em PVC, bitola de 50mm para o sistema de irrigação.	Und.	38	R\$ 144,40
	9.	Conexão tipo “T” soldável, em PVC, com derivação de rosca, com a bitola de 50mm x 1” para o sistema de irrigação.	Und.	120	R\$ 865,20
	10.	Bucha de redução roscável 1”x3/4”	Und.	120	R\$ 276,00
	11.	Adaptador em PVC, soldável curto com a bitola de 25mm x 3/4, para ligação do sistema de irrigação.	Und.	140	R\$ 308,00
	12.	Cap soldável, em PVC, bitola de 25mm para o sistema de irrigação.	Und.	110	R\$ 178,20
	13.	Mangueira tubo Pelbd, 16mm rolo 500 mts PN 25 para irrigação	Rolo	22	R\$ 6.825,50
	14.	Abraçadeira de nylon, tamanho de 10cm, para fixar os canos nos arames na cobertura do viveiro.	Und.	2300	R\$ 460,00
	15.	Conexão tipo “T” soldável com redução, em PVC, bitola de 50 mm x 32 mm para o sistema de irrigação.	Und.	18	R\$ 135,90
	16.	Cap soldável, em PVC, bitola de 32mm para o sistema de irrigação.	Und.	48	R\$ 99,84
	17.	Conexão tipo “T” soldável, em PVC, bitola de 32mm para o sistema de irrigação.	Und.	172	R\$ 645,00
	18.	Luva Soldável e com Rosca em PVC, bitola de 32 mm x1”	Und.	172	R\$ 722,40
	19.	Bucha de redução de 1” x 1/2”, material PVC para o sistema de irrigação.	Und.	140	R\$ 280,00
	20.	Adesivo plástico, frasco com 175 gr com pincel, para vedação das tubulações de PVC do sistema de irrigação.	Und.	38	R\$ 598,88
	21.	Chula plástica de 17 mm	Und	480	R\$ 350,40
	22.	Abraçadeira de nylon, tamanho de 15 cm, para fixar os canos nos arames na cobertura do viveiro com sombrite.	Uni.	2400	R\$ 1200,00

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300094012

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. XXXXXXXXXXXX



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **SUPEL-KAPPA**

<b>GRUPO 6 - AMPLA</b>					
<b>REF. LOTE 05 - MATERIAL HIDRAULICO</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	23.	Caixa para depósito de água, em plástico, com capacidade de armazenamento de 5.000 litros.	Und	1	R\$ 2.913,80
	24.	Caixa d'água plástica em polietileno para 250 lts de água.	Unid	22	R\$ 4.524,74
	25.	Caixa d'água plástica em polietileno estrutural capacidade para 3000 lts com tampa	Unid	10	R\$ 20.218,30
	26.	Luvras plásticas em PVC roscavel de 2" x 1"	Unid	50	R\$ 482,00
	27.	Mangueira cristal transparente trançada 2" x 5mm	M	480	R\$ 30.542,40
	28.	Boia para caixa D'água reforçada com uma polegada, com vazão plena ou completa.	Unid	13	R\$ 1.679,21
	29.	Flange roscável em PVC de 1"1/2 para caixa d'água	Unid	12	R\$ 339,00
	30.	Mangueira preta plástica nas especificações 1"1/2 x 3,5mm x 100 m.	Rolo	6	R\$ 5.908,08
	31.	Regadores de plásticos, com a capacidade de armazenamento de 10 litros, material polietileno, usado em jardinagem.	Unid	54	R\$ 1.330,56
	32.	União de 2", com todo material galvanizado com assento bronze, para condução de água do sistema de irrigação.	Und.	24	R\$ 3.076,08
	33.	Curva em PVC em 90°, utilizado para irrigação, soldável, na bitola de 50 mm	Und.	82	R\$ 905,28
	34.	Tubo irrigação, em PVC, soldável PN 80, barra com 6 metros com a bitola de 50 mm para o sistema de irrigação.	Und.	120	R\$ 3.420,00
	35.	Válvula ventosa com a bitola de 1", para eliminar entrada de Ar/Quebra de vácuo no sistema de irrigação.	Und.	22	R\$ 589,16
	36.	Cano em PVC, soldável PN 60, barra com 6 metros com a bitola de 3/4 para o sistema de irrigação.	Und.	120	R\$ 1.140,00
	37.	Tubo irrigação, em PVC, soldável PN 60 DN 32, barra com 6 metros, 50 mm para o sistema de irrigação.	Und.	128	R\$ 2.112,00
	38.	Registro inicial de linha PVC com de 16mm de espessura	Und	280	R\$ 1.008,00

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300094012

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. XXXXXXXXXXXX



**RONDÔNIA**  
Governos do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

<b>GRUPO 6 - AMPLA</b>					
<b>REF. LOTE 05 - MATERIAL HIDRAULICO</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	39.	Niple duplo, material em PVC de 2",	Und.	<b>70</b>	<b>R\$ 631,40</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5</b>					<b>R\$ 102.037,90</b>

<b>GRUPO 7 - AMPLA</b>					
<b>REF. LOTE 06- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>6</b>	1.	Bomba costal para pulverização de adubo foliar e contra fungos e pragas, com capacidade para 18 litros, em plástico polietileno aditivado, resistente a produtos químicos, com base reforçada.	Unid.	<b>17</b>	<b>R\$ 9.449,11</b>
	2.	Betoneira, para misturar os substratos tanto para sacolas bem como para os tubetes, com capacidade para 150 litros e motor com 2CV de potência na voltagem: 220 volts.	Unid.	<b>05</b>	<b>R\$ 12.766,65</b>
	3.	Telha em Fibrocimento ondulada, nas dimensões de 2,44 x 50 x 3mm.	Unid.	<b>183</b>	<b>R\$ 15.555,00</b>
	4.	Motobomba monofásica 220V 60HZ 1.0 CV, multiestágio, adequada para irrigação de pequeno porte.	Unid.	<b>+09</b>	<b>R\$ 9.045,00</b>
	5.	Registro de gaveta 2", em liga de cobre, elastômeros e plástico de engenharia, para ser utilizado no sistema de irrigação.	Unid.	<b>12</b>	<b>R\$ 2.000,04</b>
	6.	Filtro de discos 2", material de polipropileno, com elemento filtrante em discos, para suporte até 8 bar (20°C), com conexões de rosca.	Unid.	<b>05</b>	<b>R\$ 665,65</b>
	7.	Manômetro preenchido com glicerina, material de liga de cobre, com cabo de aço inoxidável, 60 mca.	Unid.	<b>17</b>	<b>R\$ 1.190,00</b>
	8.	Quadro elétrico para acionamento de bomba de recalque, para motores de 1 CV, trifásico, nas tensões 220V, Painel com Dimensões de 400 mm x 300mm x 200 mm; com disjuntores de Proteção Contra Curto dos Motores; com chaves contactoras de Potência para acionamento dos motores; com Reles térmicos de Proteção com regulagem de corrente;	Unid.	<b>09</b>	<b>R\$ 8.487,00</b>

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300094012

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. XXXXXXXXXXXX



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **SUPEL-KAPPA**

<b>GRUPO 7 - AMPLA</b>					
<b>REF. LOTE 06- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
		com Disjuntor de proteção do Comando Elétricos; e com Chave seletora de três Posições na Frontal do Painel			
	9.	Quadro de comando elétrico para bomba submersa composto por: uma caixa metálica de 30 x 40 x 20 cm, com disjuntor bifásico 10a, contctatora trifasica, relé termico com regulagem de 4 a 7a uma chave de 16a três posições (automático/desliga/manual); um sinalizador bomba ligada; um sinalizador bomba desligada.	Unid.	04	R\$ 5.806,68
	10.	Microaspersor completo para irrigação, tipo bailarina em material de PVC, com capacidade de vazão de 40litros de água por hora, com os seguintes componentes: haste plástica em PVC para suporte do microaspersor, com extensão de 60 cm, com microtubo de diametro de 4mm e extensão de 60 cm, dotado de conector para conectar-se à mangeira de irrigação.	Unid.	645	R\$ 1.902,75
	11.	Bomba centrifuga monofasica, um estágio, 220 volts, 60 Hz, potencia de 1CV, utilizada em irrigação, com capacidade de vazão de 2,6 m³/hora, na pressão de serviço de 25 mca.	Unid.	09	R\$ 11.430,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6</b>					<b>R\$ 78.297,88</b>

<b>GRUPO 8 - EXCLUSIVA</b>					
<b>REF. LOTE 06.1- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (COTA EXCLUSIVA)</b>					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
6.1	1.	Bomba costal para pulverização de adubo foliar e contra fungos e pragas, com capacidade para 18 litros, em plástico polietileno aditivado, resistente a produtos químicos, com base reforçada.	Unid.	05	R\$ 2.779,15
	2.	Betoneira, para misturar os substratos tanto para sacolas bem como para os tubetes, com capacidade para 150 litros e motor com 2CV de potência na voltagem: 220 volts.	Unid.	01	R\$ 2.533,33
	3.	Telha em Fibrocimento ondulada, nas dimensões de 2,44 x 50 x 3mm.	Unid.	61	R\$ 5.185,00

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300094012

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. XXXXXXXXXXXX



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

<b>GRUPO 8 - EXCLUSIVA</b>					
<b>REF. LOTE 06.1- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (COTA EXCLUSIVA)</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	4.	Motobomba monofásica 220V 60HZ 1.0 CV, multiestágio, adequada para irrigação de pequeno porte.	Unid.	<b>03</b>	<b>R\$ 3.015,00</b>
	5.	Registro de gaveta 2", em liga de cobre, elastômeros e plástico de engenharia, para ser utilizado no sistema de irrigação.	Unid.	<b>04</b>	<b>R\$ 666,68</b>
	6.	Filtro de discos 2", material de polipropileno, com elemento filtrante em discos, para suporte até 8 bar (20°C), com conexões de rosca.	Unid.	<b>01</b>	<b>R\$ 133,13</b>
	7.	Manômetro preenchido com glicerina, material de liga de cobre, com cabo de aço inoxidável, 60 mca.	Unid.	<b>05</b>	<b>R\$ 350,00</b>
	8.	Quadro elétrico para acionamento de bomba de recalque, para motores de 1 CV, trifásico, nas tensões 220V, Painel com Dimensões de 400 mm x 300mm x 200 mm; com disjuntores de Proteção Contra Curto dos Motores; com chaves contactoras de Potência para acionamento dos motores; com Reles térmicos de Proteção com regulagem de corrente; com Disjuntor de proteção do Comando Elétricos; e com Chave seletora de três Posições na Frontal do Painel	Unid.	<b>03</b>	<b>R\$ 2.829,00</b>
	9.	Quadro de comando elétrico para bomba submersa composto por: uma caixa metálica de 30 x 40 x 20 cm, com disjuntor bifásico 10a, contctatora trifasica, relé termico com regulagem de 4 a 7a uma chave de 16a três posições (automático/desliga/manual); um sinalizador bomba ligada; um sinalizador bomba desligada.	Unid.	<b>01</b>	<b>R\$ 1.451,67</b>
	10.	Microaspersor completo para irrigação, tipo bailarina em material de PVC, com capacidade de vazão de 40litros de água por hora, com os seguintes componentes: haste plástica em PVC para suporte do microaspersor, com extensão de 60 cm, com microtubo de diametro de 4mm e extensão de 60 cm, dotado de conector para conectar-se à mangeira de irrigação.	Unid.	<b>215</b>	<b>R\$ 634,25</b>





SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **SUPEL-KAPPA**

<b>GRUPO 8 - EXCLUSIVA</b>					
<b>REF. LOTE 06.1- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (COTA EXCLUSIVA)</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	11.	Bomba centrifuga monofasica, um estágio, 220 volts, 60 Hz, potencia de 1CV, utilizada em irrigação, com capacidade de vazão de 2,6 m³/hora, na pressão de serviço de 25 mca.	Unid.	03	R\$ 3.810,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6</b>					<b>R\$ 23.387,21</b>
<b>TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 561.871,64</b>

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300094012

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. XXXXXXXXXXXXX

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

**ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 487/2020/KAPPA/SUPEL/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0028.387715/2019-76**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** situada à Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, ed. Pacaás Novos, 2º andar CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da **SUPEL/RO**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a (s) empresa (s) qualificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção (ripas, vigas, caibros, pá de metal, pregos, tela de arame, catraca de esticar arame liso, cabo elétrico, moto bomba, conexão tipo T entre outros), além de insumos diversos, para instalação de viveiros florestais, visando efetivar a reinserção de apenados à sociedade, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.**

**1. DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção (ripas, vigas, caibros, pá de metal, pregos, tela de arame, catraca de esticar arame liso, cabo elétrico, moto bomba, conexão tipo T entre outros), além de insumos diversos, para instalação de viveiros florestais, visando efetivar a reinserção de apenados à sociedade, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

## **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme Decreto Estadual nº 18.340/2013.

## **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **Anexo I e III** deste instrumento.

## **5. DA ENTREGA:**

5.1. **Prazo/Local/Horário da Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 5.1 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **6. DO RECEBIMENTO:**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas [no item 6 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **7. DA GARANTIA:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 13 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**8.DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:**

8.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Unidade Gestora: 18001 - SEDAM, P.A: 2706, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 e 33.90.30, FONTES: 0616;0216 e 232.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Conforme estabelecido no item 14 Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 15 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 Conforme estabelecido no subitem 12.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Conforme estabelecido no subitem 12.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente Estadual de Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**  
Gerente do Sistema de Registro de Preço

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**  
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação SUPEL-KAPPA**

**ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP**

**Ofício nº**

Porto Velho,..... de 2020.

**Ao Senhor**

.....  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**NESTA**

**Assunto:** Pedido de adesão à ata de registro de preços nº ....., **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção (ripas, vigas, caibros, pá de metal, pregos, tela de arame, catraca de esticar arame liso, cabo elétrico, moto bomba, conexão tipo T entre outros), além de insumos diversos, para instalação de viveiros florestais, visando efetivar a reinserção de apenados à sociedade, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.**

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

**ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE**